



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

#### **SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI N° 8.035, DE 2010.**

*Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.*

#### **EMENDA N°**

Acrescente-se a Estratégia 13.14 à Meta 13 do Anexo do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 8035/10, com a seguinte redação:

13.14) Democratizar a gestão da educação e das instituições educativas, garantindo a participação dos estudantes, funcionários, pais ou responsáveis, professores, gestores e comunidade local na definição e realização das políticas educacionais, de modo a estabelecer o pleno funcionamento dos conselhos e órgão colegiados de deliberação coletiva da área educacional, por meio da ampliação da participação da sociedade civil; instituir mecanismos democráticos, inclusive eleição direta de diretores e reitores – para todas as instituições educativas (públicas e privadas) e para os sistemas de ensino.

#### **JUSTIFICAÇÃO**

Torna-se necessário estabelecer mecanismos de gestão democrática nas instituições educativas (públicas e privadas) brasileiras através da composição paritária dos espaços de decisão, como conselhos universitários ou câmaras comunitárias e de eleição direta e paritária para todos os cargos de direção como também para os cargos com atribuições didático-pedagógicas, além da garantia de liberdade de organização estudantil e sindical.

Sala das Sessões,

de 2011.

**ALESSANDRO MOLON**  
Deputado Federal – PT/RJ